



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 3.823, DE 23/12/2013

Autoriza a concessão de uso de área à empresa Oficina de Lanternagem e Pintura Arte Talento Ltda. – ME e dá outras providências.

[\(Revogada pelo art. 3º da Lei Municipal 4.358, de 18.12.2019\)](#)

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área 04 da quadra “A”, com 1.406,27m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e seis vírgula vinte e sete metros quadrados), no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (Anexo I), para a empresa Oficina de Lanternagem e Pintura Arte Talento Ltda. – ME, CNPJ nº 12.902.887/0001-92, localizada na Av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 3.090, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova – MG.~~

~~Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá – se ao terreno referido no art. 1º desta Lei o valor de R\$ 42.533,89 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).~~

~~Art. 3º O imóvel concedido está em conformidade com a [Lei Municipal nº 3.589, 12.07.2011](#), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.~~

~~Parágrafo único. A empresa beneficiada com a concessão de uso do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei sujeita – se aos encargos e condicionamentos dos [artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589, de 12.11.2011](#), sob pena de sua reversão ao patrimônio do Município.~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.~~

Ponte Nova – MG, 23 de dezembro de 2013.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
Prefeito Municipal

**Paulo Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

-Autor (es): Executivo / PL nº 3.312 aprovado em 11/12/2013. -Publicada em: 23/12/2013